



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 131/2023

EMENTA: Constituição de Comissão para fazer o levantamento, análise e atualização dos atos normativos e atos administrativos que estão em vigor no CREA-RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – (CREA/RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN,

Considerando a recomendação de Auditoria para que este Regional proceda à revisão dos seus Atos Normativos a fim de adequá-los as alterações ocorridas na legislação e revogar aqueles que não são mais utilizados;

Considerando a Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea, ajustada pela Resolução nº 1.080, de 24 de agosto de 2016;

Considerando os fatos descritos no Protocolo nº. 4706635/2023, referente a necessidade de atender a legislação vigente e, em razão da postura deste Regional em atuar e colaborar para a máxima transparência dos seus atos e ações, constituir a Comissão para fazer o levantamento e análise dos atos normativos e atos administrativos que estão em vigor para, no espírito colaborativo com a Unidade Operacional, favorecer a atualização deste item no Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para fazer o levantamento, análise e atualização dos atos normativos e atos administrativos que estão em vigor no CREA-RN, composta pelos seguintes membros: **JURANDILMA SANTOS DANTAS – matrícula nº 21241** – Assessora Jurídica, **IGOR RUMMENIGGE ALVES NOGUEIRA – matrícula nº 19235** – Assessor Técnico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SATVA LEIROS DE FARIAS – matrícula nº 18229 – Gerencia de Gestão de Pessoas e **THIAGO LUIS MARCELINO GALVÃO** – matrícula 11185 - PST, **sob a Coordenação do primeiro.**

Art. 2º - A apresentação do Relatório conclusivo à Presidência, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal/RN, 25 de agosto de 2023.

Jorian Alves de Moraes
Presidente em Exercício do CREA-RN